



Câmara Municipal de Carapicuíba

Certidão de publicação

Jornal: Página Zero
Edição nº: 1330 Ano: XXVI
Data: 09.02.18 Dia/Semana: 6ª feira
Página E1 Rúbrica RL

Projeto de Lei nº 2.240/2017

**LEI Nº 3.498,
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

De Iniciativa do Nobre Vereador Laidenilson José Pereira

“Altera a redação da Lei 2727-2007 – Dispõe sobre o funcionamento de Bares, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e eu, Presidente, Promulgo, nos termos do § 8 do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

I – Fica alterado o caput do artigo 1º e suprimido o inciso I do art. 1º da Lei 2.727-2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica terminantemente proibido o funcionamento de Bares e Similares após às 23h (vinte e três horas) das segundas-feiras aos domingos, podendo ser prorrogado às sextas-feiras e sábados até às 23h59min.”

Câmara Municipal de Carapicuíba, 05 de fevereiro de 2018.

RONALDO DE SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

CARLOS MIRANDA DE CAMPOS
Diretor Geral